



Publicação 0108

Em 22/11/07

*[Handwritten signature]*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Processo TC nº 02.466/06**

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Órgão: **Câmara Municipal de Nova Palmeira PB**

Presidente Responsável: **Edilândia Ferreira de Lima**

MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - Prestação de Contas Anual da Chefe do Poder Legislativo, Sra. Edilândia Ferreira da Silva. Exercício Financeiro 2005. Constatada a regularidade, dá-se pela aprovação da presente prestação de contas.

**ACÓRDÃO - APL - TC - nº 799 /2007**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.466/06, referente à gestão geral (Prestação de Contas Anual) e Gestão Fiscal da Sr<sup>a</sup> **Edilândia Ferreira da Silva**, Presidente da Mesa Diretora da **Câmara Municipal de Nova Palmeira/PB**, exercício financeiro 2005, acordam, à unanimidade, os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULAR** a prestação de contas aludida, determinando o arquivamento dos autos.
- 2) **DECLARAR o atendimento INTEGRAL** às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte daquela gestora.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público  
Publique-se, intime-se e cumpra-se

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 17 de outubro de 2007

*[Handwritten signature]*  
**Conselheiro Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
**Auditor Antônio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR

Fui Presente :

*[Handwritten signature]*  
**Procurador André Carlo Torres Pontes**  
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO